



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá, faz-se necessário a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E DERIVADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

PLANILHA DE ITENS E QUANTIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGUA MINERAL DE 500 ML SEM GAS		2020	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	REFEIÇÃO PRONTA SERVIDA EM EMBALAGEM MARMITEX Nº 08		6000	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Especificação : Refeição Pronta servidas em embalagem tipo marmitex nº 08, com aproximadamente 700gr. (retirada na empresa contratada)						
3	REFEIÇÃO PRONTAS EM SISTEMA SELF SERVICE (SEM LIMITE DE PESO + REFRIGERANTE 350ML)		2300	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Especificação : Fornecimento de refeições (almoço e jantar), em sistema Self Service, pratos variados, servida no restaurante, acompanhada de refrigerante em lata de 350 ml. Discriminação: Carne - sem osso, de 1ª (patinho, alcatra, coxão mole, coxão duro); Frango - (Peito-coxa-sobrecoxa); Peixe (postas); Arroz, Macarrão (espaguete), Feijão, Farofa; Salada fria (alface, pepino, repolho, tomate, etc.); Legumes (abobrinha ou abóbora ou brócolis ou berinjela ou beterraba ou batata comum ou batata doce ou couve flor ou chuchu ou cenoura ou espinafre ou mandioca ou quiabo ou repolho ou vagem, etc.) Fruta - Uma fruta de sobremesa (abacaxi, banana, laranja, maçã, manga) etc; Refrigerantes em lata de 350 ml. 01 (uma) Unidade.						
4	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR COLA		2200	UNIDADE	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



5	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML SABOR LARANJA		1510	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Especificação: Refrigerante. Sabor Laranja Lata 350 ml						
6	REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML SABOR COLA		1550	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Especificação : Refrigerante Sabor cola Ingredientes: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338 E Aroma Natural. Lata 350 ml.						
7	REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML SABOR GUARANA		1330	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
8	SUCO NATURAL 350ML		1900	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
					TOTAL R\$:	R\$ -

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Pacajá. Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho com reconhecimento e qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos funcionários plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho, e também para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que



eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, está justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Pacajá.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento



de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2020 Atividade 0203.041220037.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

Exercício 2020 Atividade 0202.041220036.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;



Exercício 2020 Atividade 0407.123610231.2.027 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

Exercício 2020 Atividade 0612.101220037.2.052 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

Exercício 2020 Atividade 0612.101250051.2.053 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

Exercício 2020 Atividade 0612.103010171.2.055 Manutenção das Atividades do PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

Exercício 2020 Atividade 0513.081220037.2.070 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.097 Cofinanciamento para Proteção Social Básica - União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou

defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em



compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo serão apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade



da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Pacajá - PA, 23 de março de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL